

**FAZ MAIS, VIVE MAIS, MEXE-TE MAIS, VAI ONDE QUERES, VAI A TODO O LADO, NÃO PÁRES!
É ESTE O TEU VERDADEIRO MOVIMENTO. AGARRA-O!**

REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL EUROPEAN YOUTH CARD DE PORTALEGRE

A criação do Cartão Jovem Municipal de Portalegre EYC (CJMP) resulta de uma parceria estabelecida entre o Município de Portalegre e a Movijovem e constitui um instrumento privilegiado de política juvenil do concelho ao conceder aos jovens munícipes um conjunto alargado de vantagens que promovam a mobilidade e a aquisição de serviços em áreas como o turismo, o desporto, a cultura, a ocupação de tempos livres, as tecnologias de informação, entre outras.

Estas vantagens têm a especial particularidade de poderem ser usufruídas no Município, em Portugal e na Europa.

A ideia que preside à criação do Cartão Jovem Municipal de Portalegre EYC (CJMP) é a de conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho e de estruturar um veículo privilegiado de informação e promoção do Comércio Tradicional.

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea b) do nº 4 e alínea a) do nº 7 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alínea f) do nº 1 do art. 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro.

CAPÍTULO I

Artigo 1º

Objecto e âmbito de aplicação

1. O objectivo da criação do Cartão Jovem Municipal é o de garantir vantagens económicas, tendo como objectivo final contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da autarquia que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos jovens.

2. O Cartão Jovem Municipal de Portalegre (CJMP) é emitido pelo Município de Portalegre e, concede aos seus portadores, benefícios, isenções e descontos na utilização e compra de bens, produtos e serviços públicos e privados, existentes na cidade de forma a estruturar um veículo de informação, divulgação e promoção do Comércio Tradicional do concelho.

3. O CJMP destina-se a todos os jovens residentes e/ou estudantes no concelho de Portalegre, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos e é *Co-Branded* (dupla marca), ou seja, de um lado Cartão Jovem European Youth Card e do outro será o Cartão Jovem Municipal European Youth Card

Artigo 2º

Validade do Cartão Jovem Municipal

1. O CJMP é válido por um período de um ano a partir do mês da sua aquisição e não pode ser adquirido a partir do dia em que o utente fizer 30 anos.

2. O Cartão Jovem Municipal é válido em todo o concelho, e uma vez que contempla a vertente Cartão Jovem European Youth Card, esta confere ao cartão co-branded uma abrangência nacional e europeia.

3. Aos titulares do Cartão Jovem Municipal, no momento da sua aquisição, é-lhes entregue um exemplar do Regulamento do cartão, ao qual ficam sujeitos, bem como o respectivo Guia de Descontos, com informação relativa a todas as entidades aderentes ao projecto, à data da aquisição

**FAZ MAIS, VIVE MAIS, MEXE-TE MAIS, VAI ONDE QUERES, VAI A TODO O LADO, NÃO PÁRES!
É ESTE O TEU VERDADEIRO MOVIMENTO. AGARRA-O!**

Artigo 3.º **Emissão e custos**

1. O Cartão Jovem Municipal tem um custo de 10 (dez) euros, podendo ser actualizado sempre que a Movijovem o defina.
2. Em caso de perda ou extravio, deverá ser emitido um novo cartão, com o inerente pagamento do custo respectivo e repetição de todo o processo.

Artigo 4.º **Documentos necessários à instauração do processo de adesão ao Cartão Jovem Municipal**

1. Os documentos necessários à instauração do processo de adesão ao Cartão Jovem Municipal são:
 - a) Bilhete de Identidade;
 - b) Número de contribuinte;
 - c) Duas fotografias;
 - d) Formulário próprio a facultar pelo Município de Portalegre;
 - e) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência,

- f) Cartão de estudante válido ou atestado de matrícula, desde que emitido por uma escola ou instituto com sede em Portalegre;
- g) Cartão de eleitor (facultativo)

2. Poderá ser feito um pré-registo no site da Câmara Municipal – desde que, e, a partir de quando, o serviço esteja disponível – sendo, no entanto, necessário entregar os documentos a anexar ao processo, no prazo de 5 dias úteis a contar do mesmo.

Artigo 5.º **Descontos e Vantagens**

1. O CJMP concede descontos nas infra-estruturas e nos equipamentos municipais discriminados no **Anexo 1** publicado no presente regulamento, bem como em outros que posteriormente venham a ser acrescentados.

Artigo 6.º **Generalidades**

1. Todos os portadores do Cartão Jovem Municipal fazem parte de uma base de dados que possibilitará a emissão constante e correcta de todas as actividades da Câmara Municipal vocacionadas para a juventude,

salvaguardando-se no entanto, as questões legais abrangidas pela protecção de Dados Pessoais Nominativos.

2. As empresas, associações e estabelecimentos comerciais interessados em aderir e que por via disso, procurem fidelizar clientela jovem, concedendo descontos, vales de desconto e/ou ofertas deverão preencher e outorgar formulário próprio e entregá-lo na Câmara Municipal de Portalegre.

3. As vantagens do Cartão Jovem Municipal estarão disponíveis todo o ano, com excepção nos períodos de saldos, liquidações, promoções, campanhas ou outras vendas com reduções de preços dos estabelecimentos comerciais, de acordo com regulamentação e leis em vigor.

Artigo 7.º **Locais de utilização**

1. O Cartão Jovem Municipal é validamente utilizável em todos os estabelecimentos que ostentem na sua montra o autocolante do referido cartão, a editar e a fornecer pela Movijovem ou por outra entidade legalmente autorizada.
2. O Cartão Jovem Municipal será validamente

**FAZ MAIS, VIVE MAIS, MEXE-TE MAIS, VAI ONDE QUERES, VAI A TODO O LADO, NÃO PÁRES!
É ESTE O TEU VERDADEIRO MOVIMENTO. AGARRA-O!**

utilizável em todas as estruturas, equipamentos, serviços e espectáculos do Município de Portalegre, constantes do Anexo 1 do presente regulamento, bem como outros aderentes ao projecto.

Artigo 8.º **Intransmissibilidade**

1. O Cartão Jovem Municipal é um título pessoal intransmissível e não pode, em caso algum, ser revendido ou emprestado; as vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do cartão, e os descontos concedidos pelo cartão não são acumuláveis.

2. As entidades, associações ou empresas junto das quais é válido o Cartão Jovem Municipal podem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador, sempre que entenderem por conveniente.

Artigo 9.º **Atribuição e/ou Utilização fraudulenta**

1. Em caso de utilização fraudulenta do Cartão Jovem Municipal, as empresas, associações e

outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto de imediato ao Município de Portalegre.

2. Sempre que os utentes constatarem o desrespeito das empresas, associações e outras entidades aderentes, com os compromissos assumidos com o Cartão Jovem Municipal, devem comunicá-lo de imediato ao Município de Portalegre.

3. As fraudes deliberadamente cometidas pelos beneficiários, em resultado das quais tenha resultado a concessão do cartão, podem implicar a interdição do acesso ao mesmo pelo um período mínimo de três anos.

Artigo 10º **Disposições finais**

1. Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal de Portalegre.

2. Poderão, a todo o tempo, por decisão do executivo municipal, ser aditados, suprimidos ou alterados os benefícios estabelecidos no **Anexo 1** do presente regulamento.

Artigo 11º **Entrada em vigor**

1 O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à data da sua publicitação.

**FAZ MAIS, VIVE MAIS, MEXE-TE MAIS, VAI ONDE QUERES, VAI A TODO O LADO, NÃO PÁRES!
É ESTE O TEU VERDADEIRO MOVIMENTO. AGARRA-O!**

ANEXO 1

Descontos a conceder em infra-estruturas e equipamentos municipais (nº 1 do artigo 5.º do presente Regulamento):

- Desconto de 20% nos passes mensais para entrada nas Piscinas Municipais
 - Desconto de 50% na entrada das Piscinas Municipais
 - Desconto de 50% no aluguer dos campos de ténis
 - Isenção do pagamento de taxas de utilização nas pistas de atletismo
 - Desconto de 50% nos ingressos de entrada dos Museus Municipais
 - Desconto de 20% nos espectáculos a definir no Centro de Artes e Espectáculos (sempre que possa ser concedido um desconto nos espectáculos será divulgado através da agenda cultural com o símbolo do CJMP)
 - Desconto de 25% no aluguer das “Voltinhas”
- Desconto de 15% nas Publicações do Município de Portalegre
 - Acesso gratuito a iniciativas e programas para população juvenil promovidos pelo Município de Portalegre
 - Desconto de 20% na emissão de 2ª via do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal de Portalegre
 - Desconto de 10% nos consumos de água desde que não ultrapasse os 10m3 e o contador esteja em nome do portador do CJMP, desde que sejam beneficiários do Programa PORTA 65
 - Desconto de 50% em todas as tarifas indexadas ao consumo de água, desde que sejam beneficiários do Programa PORTA 65
 - Desconto de 20% na instalação do contador de água, desde que sejam beneficiários do Programa PORTA 65
 - Desconto de 50% nas carreiras dos SMAT
 - Desconto de 10% nas taxas relativas a obras de construção, ampliação, reconstrução e alteração de edificações destinadas a habitação, comércio e serviços
- Desconto de 10% na substituição da licença especial de condução de ciclomotores